



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2024

“Altera o art. 5º, da Resolução 02/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

PAULO MONARO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 5º, da Resolução 02/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§ 1º As atividades da Controladoria serão realizadas por quatro servidores, sendo dois Técnicos Administrativos de Contabilidade e Controle Interno e dois Técnicos Administrativos de Logística e Controle Interno, numa estrutura horizontal e colegiada, de tal forma que o controle interno seja maximizado em todos os órgãos da Câmara Municipal, conforme a lógica de implantação de um sistema de controle interno.

§ 2º Dentre os quatro servidores citados, um deverá ser designado por Ato da Mesa para realizar exclusivamente as atividades da Controladoria e interagir com o controle externo, em atendimento às normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º O servidor designado conforme o § 2º, não poderá ser designado em função de confiança e/ou função gratificada.

§ 4º Os demais três servidores responsáveis por realizar as atividades da Controladoria, deverão realizá-las em apoio, auxílio e cooperação ao servidor designado conforme o § 2.

§ 5º Em obediência ao princípio da segregação de funções e para que não ocorra o conflito de interesses, os servidores não exercerão o controle sobre:

- I - o rol de atribuições que compõe o seu emprego público;
- II - o setor sobre o qual for responsável, caso designados em função de confiança;
- III - as atividades de função gratificada, caso nelas designados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 06/08/2024
HORA: 15:59

PROTÓCOLO
050711/2024

Projeto de Resolução Municipal Nº 2/2024.

Autoria: Mesa Diretora 2023/2024

Assunto: Altera o art. 5º, da

Resolução 02/2024, que dispõe sobre a

Estrutura Administrativa da Câmara

Chave: E93CE



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

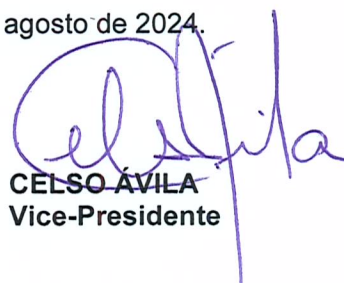
"Palácio 15 de Junho"

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 06 de agosto de 2024.




PAULO MONARO
Presidente



CELSO ÁVILA
Vice-Presidente



JESUS VENDEDOR
Primeiro Secretário



REINALDO CASIMIRO
Segundo Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 06 de agosto de 2024.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
Diretor

03h



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente propositura para alterar o art. 5º, da Resolução 02/2024.

O objetivo da alteração é de esclarecer o modo de funcionamento da Controladoria, em atendimento a solicitação do Ministério Público do Estado de São Paulo, especialmente deixando evidenciado no texto da resolução a preservação do princípio da segregação de funções e se evitar o conflito de interesses, entre servidores responsáveis pela realização das atividades da Controladoria.

Diante do exposto, a Mesa Diretora roga o apoio dos nobres Vereadores, na aprovação do presente Projeto de Resolução.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de agosto de 2024

PAULO MONARO
Presidente

CELSO ÁVILA
Vice-Presidente

JESUS VENDEDOR
Primeiro Secretário

REINALDO CASIMIRO
Segundo Secretário